



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PROEN Nº 21/2018**

Dispõe sobre a complementação da seleção de alunos bolsistas e cadastro de reserva de vagas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

A Pró-reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFSul, no uso de suas atribuições, fazem saber, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas do curso de Licenciatura em Computação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense para atuarem no PIBID conforme as vagas apresentadas no quadro a seguir.

<b>Subprojeto</b>	<b>Número Inicial de Vagas</b>	<b>Cadastro de reserva</b>
Computação	10	05

**1 DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

- 1.1** O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas – Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), à Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018 e com o Edital CAPES nº 07/2018.

**2 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos do IFSul, para os professores coordenadores, para os professores supervisores e, ainda, ao custeio das atividades do PIBID.

- 2.1** O valor da bolsa para o aluno bolsista está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela CAPES e, somente, durante a execução do Projeto.
- 2.2** A bolsa será concedida pelo período máximo de 18 (dezoito) meses e coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre o IFSUL e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

- 2.4 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o descumprimento das exigências do PIBID e por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional do programa no IFSul.

### 3 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

#### 3.1 Requisitos para concorrer à bolsa do PIBID/IFSul

O bolsista PIBID de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Computação do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense;
- II. Estar na primeira metade do Curso de Licenciatura em Computação;
- III. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou que esteja realizando estágio remunerado poderá ser bolsista PIBID, desde que:
  - a. não possua relação de trabalho com o Instituto Federal Sul-Rio-Grandense ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
  - b. possua disponibilidade de oito horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

#### 3.2 Deveres do Aluno Bolsista do PIBID/IFSUL

- 3.2.1 participar das atividades definidas pelo projeto;
- 3.2.2 dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 3.2.3 tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 3.2.4 atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 3.2.5 assinar Termo de Compromisso do programa;
- 3.2.6 restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 3.2.7 informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 3.2.8 registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 3.2.9 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- 3.2.10 participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pelo IFSUL
- 3.2.11 assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

### 4 CRONOGRAMA

Inscrições	27 a 31 de agosto de 2018
Homologação das inscrições	03 de setembro de 2018
Prazo de recurso da homologação das inscrições	04 de setembro de 2018
Resposta dos recursos	05 de setembro de 2018
Divulgação dos horários e locais da entrevista	05 de setembro de 2018
Entrevistas	10 de setembro de 2018
Resultado final	11 de setembro de 2018
Prazo de recurso do resultado final	12 de setembro de 2018
Homologação do resultado final	13 de setembro de 2018

## 5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital.
- 5.2 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: [pibid@ifsul.edu.br](mailto:pibid@ifsul.edu.br), informando no campo “Assunto” do e-mail\* o número do edital seguido do nome do candidato. O horário limite para sua postagem é 23 h e 59 min do último dia de inscrições, com a seguinte documentação digitalizada em anexo:
- formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
  - comprovante de matrícula e histórico escolar parcial;
  - carta de intenções redigida de próprio punho, datada e assinada, justificando as razões e interesses pessoais diversos em participar do programa (Anexo III).
- 5.2 No dia da entrevista o candidato deverá entregar as **CÓPIAS** dos seguintes documentos:
- cópia do CPF;
  - cópia da Carteira de Identidade;
  - cópia do comprovante de conta bancária (extrato ou cartão). A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa não podendo ser conta conjunta. **Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou CONTA-FÁCIL;**
  - declaração de disponibilidade para as atividades da Residência Pedagógica devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- 5.3 A documentação **ORIGINAL** citada nos itens 5.2 e 5.3 (a, b e c) deverá ser apresentada pelo candidato no dia da entrevista.

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 6.1 O processo de seleção do bolsista de iniciação à docência será conduzido pela coordenação institucional do programa.
- 6.2 A seleção se dará através da análise da carta de intenção e de uma entrevista.
- 6.2.1 a carta de intenções é classificatória, terá valor de 100 pontos e levará em conta a habilidade da escrita e as motivações do candidato em participar do programa;
- 6.2.2 a entrevista terá valor de 100 pontos, será individual e terá como finalidade a avaliação da disponibilidade do candidato bem como do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do PIBID/IFSUL.
- 6.2.3 a entrevista tem caráter eliminatório e classificatório. A ausência na hora e local estipulados implicará na desclassificação do candidato.
- 6.3 Os candidatos serão classificados conforme a pontuação que atingirem na carta de intenções e na entrevista, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A divulgação do horário das entrevistas e do resultado final será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> – no espaço destinado ao ensino).

---

\* Exemplo: Edital nº 21/2018 – João José da Silva Filho

## **8 DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1** O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado até o fim de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas.
- 8.2** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 8.3** Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.
- 8.4** Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

Pelotas, 27 de agosto de 2018.

Guilherme Ribeiro Rostas  
Pró-reitor de Ensino

## ANEXO I

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

<b>PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – PIBID/IFSuI</b>		
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA</b>		
<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
Nome do Candidato:		
e-mail:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
CPF:	RG:	
Telefones:		
Banco:	Agência:	*Conta Corrente:
Assinatura do Candidato:		Data : ____ / ____ / ____

\* A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL.

## ANEXO II

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato a Bolsista de Iniciação à Docência do PIBID/IFSul, caso seja selecionado, me comprometo a cumprir com minhas atividades conforme estabelecidas nesse edital e na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018. Declaro ter tempo disponível para a execução das atividades inerentes ao PIBID/IFSul conforme assinalado com um "X" no quadro abaixo, sem prejuízos às atividades acadêmicas do curso de licenciatura.

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
08:00						
10:00						
12:00						
14:00						X
16:00						X
18:00						X
20:00						X

---

Assinatura do candidato

